



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 9.790 DE 21 DE MAIO DE 2008.

“Regulamenta a Lei nº 5.362, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores para a mitigação do efeito estufa, e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 5.362, de 20 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo nº 12.382/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMURB em conjunto com a Coordenação Institucional, através do Departamento de Fiscalização, a adoção dos procedimentos necessários visando o fiel cumprimento do disposto na Lei nº 5.362, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores para a mitigação do efeito estufa no município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de maio de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO